



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 689/2017-GP

PROTOCOLO Nº	287	TIPO:	/
DATA	20/12/17	ASS:	M/S
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ			

Jacareí, 18 de dezembro de 2017.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento ao Ofício n.153/12/2017-CMP, dessa Casa Legislativa, datado de 07 de dezembro de 2017, recebido nesta Prefeitura no dia 07 de dezembro de 2017, referente ao Pedido de Informações n.º 102/2017, de autoria do Vereador Valmir do Parque Meia Lua, venho prestar as seguintes informações:

1. A interdição de um imóvel, realizada pela Comissão de Vistoria da Defesa Civil após vistoria e emissão de RV – Relatório de Vistoria, pode ocorrer por vários motivos tais como deslizamentos de terra, alagamentos, incêndios, desabamentos, explosão, risco de desabamento por deficiência estrutural entre outros, desde que, após a avaliação, seja verificado que o risco do imóvel é muito alto.

Caso o imóvel pertença à Administração Pública, a avaliação deverá passar pelos setores responsáveis: Fundação Pró-Lar, Secretaria de Assistência Social, Procuradoria Geral do Município de Jacareí, para posterior demolição, a ser realizada pela Secretaria de Infraestrutura.

Em relação ao imóvel privado a Defesa Civil realiza vistorias por meio de uma comissão de engenheiros que analisa a estrutura do imóvel, notificando o proprietário da interdição.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

A Defesa Civil possui uma classificação de grau de risco (muito alto, alto, médio e baixo), para determinar a interdição ou a solicitação de demolição do imóvel, em se tratando de imóvel privado a demolição cabe ao proprietário.

2. Respondido no item 1.
3. O prazo de interdição é analisado caso a caso, levando-se em consideração os riscos apresentados pelo imóvel.

Atenciosamente,

IZAIAS JOSE DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

CELSO FLORENCIO DE SOUZA
Secretário de Governo

A Sua Excelência a Senhora
LUCIMAR PONCIANO
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí – SP